

**REDE OBSERVATORIO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE
ESTAÇÃO DE PESQUISA DE SINAIS DE MERCADO
NESCON – FM - UFMG**

Relatório do Subprojeto 5

**CADASTRO NACIONAL DO EMPREGO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS E
ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Belo Horizonte

Dezembro 2007

Apresentação

O presente relatório apresenta as atividades e resultados do Subprojeto 5 do Projeto da “Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde” do NESCON – FM – UFMG” - BR/LOA/0500144.001, referente a estratégias de implementação de um Cadastro Nacional do Emprego de Agentes Comunitários de Saúde.

O principal objetivo do projeto foi a proposição de alternativas para a constituição de um cadastro nacional do emprego de agentes comunitários de saúde que levasse em conta informações sobre os estoques, relações de trabalho e fluxos de admitidos e desligados.

Objetivos específicos do projeto incluíram:

- a revisão crítica do formulário de “Atualização Cadastral dos Trabalhadores de Saúde” do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde do SGTES/MS, aprovado pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS;
- o desenvolvimento de instrumento de coleta das informações;
- a elaboração de projeto de suporte em tecnologia de informação em parceria com órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de tecnologia de informação do governo, em especial o DATASUS do MS;
- a implantação de piloto de um Cadastro Nacional dos ACS em municípios selecionados da Amazônia Legal e de capitais brasileiras.

Para a consecução desses objetivos foram primeiramente inventariados os cadastros de âmbito nacional, existentes no país, constituídos como registros

administrativos, com dados sobre o emprego dos ACS. Foram analisados os seguintes registros: a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e Emprego; o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informação da Atenção Básica em Saúde/DAB do Ministério da Saúde. As variáveis informadas nestes cadastros foram mapeadas e cotejadas, levando em conta dados (i) de identificação do estabelecimento e responsáveis pelas informações, (ii) dados do profissional e (iii) dados do emprego, no sentido orientar a seleção das variáveis propostas para o novo Cadastro Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ver Anexo 1.1– Mapeamento das Informações contidas nos cadastros existentes e Anexo 1.2 – Possíveis Variáveis para o Cadastro Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde).

Ainda no sentido de subsidiar a revisão crítica das variáveis de informação propostas no formulário “Atualização Cadastral dos Trabalhadores da Saúde” e propiciar a constituição de uma alternativa para o Cadastro Nacional de ACS foram realizados três estudos complementares:

- um estudo diagnóstico sobre a situação atual dos municípios em relação ao preenchimento dos registros administrativos do Ministério da Saúde (CNES, SIAB) e do Ministério do Trabalho (RAIS e CAGED).

Este estudo envolveu a realização de Entrevistas Telefônicas Assistidas - por Computador - ETAC em 36 municípios dos estados do Acre e de Roraima e entrevistas pessoais em casos selecionados com responsáveis pelo preenchimento dos registros administrativos supramencionados nas Secretarias de Saúde. Em nenhum dos 28 municípios que responderam ao levantamento o preenchimento dos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) era feito pela Secretaria de Saúde. Cerca de 90% dos respondentes não conhecem os referidos registros e ou não souberam responder sobre qual é o órgão do município responsável pelo seu preenchimento. Com relação aos registros administrativos do MS (CNES e SIAB) que contém dados sobre os ACS, a totalidade é preenchida pelas

Secretarias Municipais e ou Estaduais (ver Anexo 2 – Levantamento do Fluxo de Informação).

- um estudo diagnóstico da situação atual da qualidade do emprego e contratação do trabalho dos ACS nos municípios

O estudo consistiu em um *survey* aplicado, por meio de ETAC, a uma amostra de 855 municípios que contratavam ACS em 2006 (amostra aleatória estratificada por 6 portes populacionais e 5 regiões geográficas). Em 78,6% dos 791 municípios que responderam ao levantamento a prefeitura contratava os ACS. Em 7,8% dos municípios os contratos com ACS eram feitos por meio da administração estadual (6,2%) ou federal (1,6%). As entidades filantrópicas contratavam ACS's para 5,2% dos municípios, ao passo que as OS's e OSCIPS contratavam ACS's para cerca de 2%. Cerca de pelo menos 12% dos municípios utilizam preferencialmente tipos de vínculos que não se constituem como relação formal de emprego para contratação de ACS's. Estes vínculos, certamente, conforme veremos, não são registrados nos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego, que informam tão somente vínculos formais de emprego. (ver Anexo 3 - Survey Telefônico: Contratação do Trabalho dos ACS nos municípios brasileiros em 2006)

- um estudo diagnóstico do perfil do mercado de trabalho formal dos ACS por meio dos dados informados na RAIS 2005.

A RAIS constitui-se na melhor fonte de dados sobre os empregos formais existente no Brasil. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, cerca de 98% dos estabelecimentos formais do país declaram a RAIS anualmente. Todos os empregados formais e servidores públicos têm seus vínculos nela declarados. A RAIS informava a existência de 129.763 vínculos de emprego formais de ACS em 31-12 de 2005, o que representava 62,4% dos profissionais cadastrados no SIAB/DAB-MS no mesmo período. Os órgãos da administração pública municipal respondiam por 59,5% dos vínculos então

existentes enquanto que as entidades do terceiro setor intermediavam 35,8% dos vínculos formais de ACSs (cerca de 7% à Organizações Sociais e OSCIPS e 26% à entidades filantrópicas). De cada 4 (quatro) ACS, 2 são celetistas, 01 é servidor regido por RJU e outro é servidor público não efetivo (contratos temporários e cargos comissionados), segundo os dados informados em 31-12-2005 (ver Anexo 4.1– O Perfil do Emprego Formal dos ACS no Brasil segundo a relação Anual de Informações Sociais e Anexo 4.2 – **Tabelas Adicionais e Anexo 4.3 Listagem dos Municípios**).

A partir da análise dos resultados dos estudos supramencionados foram, então, definidas as variáveis e o formulário de coleta das informações. Foi desenvolvida uma proposta de versão final do Cadastro do Emprego de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia, em linguagem de programação dinâmica PHP, utilizando o sistema de gerenciamento de banco de dados *MySQL*, para experimentação no plano piloto. Foi também desenvolvido um manual de orientação para o preenchimento do cadastro. Os anexos 5, 6 e 7 apresentam, respectivamente o modelo de formulário eletrônico do cadastro, o manual de orientação, quadro de municípios para experimentação piloto do cadastro.

A implantação de piloto de um Cadastro Nacional dos ACS em municípios selecionados da Amazônia Legal e de capitais brasileiras e a definição de projeto de suporte em tecnologia de informação em parceria com o DATASUS do MS, propostas como atividades imediatamente subseqüentes, foram interrompidas em função da definição, pelo Ministério da Saúde de incorporação do Cadastro dos ACS ao Sistema CNES.

A Portaria no. 197, de 14 de março de 2007, de autoria da Secretaria de Atenção à Saúde (no. 51, DOU de 15/03/07), redefiniu, no seu artigo 1º, a tabela de vínculo de profissionais do CNES, estipulando as categorias de vínculo por esfera administrativa e por modalidade do vínculo¹. Além disso,

¹No seu artigo 1º a portaria redefine a tabela de vínculo de profissionais do CNES, estipulando as categorias de vínculo por esfera administrativa (1.federal, 2.estadual, 3.municipal, e 4. privado); por modalidade do vínculo (1.estatutário, 2.emprego público, 3.contrato por prazo determinado, 4.cargo comissionado, 5.celetistas – 5.1 contrato por oscip/os,

estabeleceu como obrigatoriedade para os gestores municipais, estaduais e do DF, a adequação da informação cadastral sobre vínculos profissionais, de acordo com a tabela supracitada no período de junho a dezembro de 2007.

A definição de alojamento do Cadastro dos ACS no Sistema CNES, no âmbito de gestão do Ministério da Saúde se insere na diretriz de não duplicação processos de coleta e registro de informação e produção de re-trabalho no âmbito do SUS. Da mesma forma, tal decisão se soma a uma outra diretriz do Ministério da Saúde, qual seja, a necessidade de qualificação e aperfeiçoamento permanente do Sistema CNES. Ademais, a decisão é corroborada pelos dados de fluxo e cobertura de vínculos revelados pelos estudos até aqui realizados.